

LEI Nº 154, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1952.

(Revogada pela Lei nº 3.405/2018)

~~O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE:~~ Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto um crédito especial de Cr\$ 35.109,70 (trinta e cinco mil, cento e nove cruzeiros e setenta centavos), para pagar as seguintes despesas:

Cr\$ 3.520,00	Cia Telefônica do Espírito Santo
	Instalação de telefone
Cr\$ 14.189,30	Despesas extraordinárias com festas do Dia do Município de
	Alegre
Cr\$ 15.000,00	Adaptação do Posto de Puericultura de Vala do Souza, em
	Posto de Higiene
Cr\$ 2.400,00	Gratificação pró tempore, para Fiscalização

Art. 2º As despesas para execução da presente Lei correrão por conta do provável excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre, 23 de dezembro de 1952.

JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.